

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

### PROCESSO TC N.º 09835/14

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Maria Juliet Gomes Fernandes Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda

#### DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00023/19

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 22 de fevereiro de 2019 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome da gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, Sra. Maria Juliet Gomes Fernandes, com instrumento procuratório anexo, fl. 231.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 232, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para coletar os documentos necessários à elaboração da contestação da administradora do referido fundo municipal, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apostados pelos peritos deste Pretório de Contas.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono da Sra. Maria Juliet Gomes Fernandes, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo **Relator** 

### Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 09:12



# Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

**RELATOR**